

Regulamento do Programa de Bolsas de Estudo “Técnico-Santander Bolsas Educação 2022/2023”

Artigo 1º

Âmbito

1. O presente Regulamento estabelece as normas de execução do Programa de Bolsas de Estudo "Técnico-Santander Bolsas Educação" (adiante, Bolsas de Estudo) para o ano letivo 2022/2023, instituído pelo Protocolo celebrado entre a Fundação SANTANDER Portugal (adiante, SANTANDER) e o Instituto Superior Técnico (adiante, Técnico).
2. A finalidade do Programa de Bolsas de Estudo é compartilhar a formação de estudantes do Técnico com mérito académico e com dificuldades financeiras, nos termos do presente Regulamento.

Artigo 2º

Caracterização

1. O Programa de Bolsas de Estudo visa compartilhar na formação de estudantes, no número máximo de até **11 Bolsas anuais no valor de 3.000,00€ /cada**.
2. Podem candidatar-se às Bolsas de Estudo, estudantes que respeitem as condições constantes do presente Regulamento.
3. As candidaturas serão avaliadas pelo Júri cuja constituição e competências vêm mencionadas no presente Regulamento.
4. A decisão de atribuição de bolsa é comunicada aos candidatos pelo Técnico. Em caso de atribuição, o estudante assinará um Contrato de Bolsa com o Técnico com os direitos e deveres de ambas as partes.
5. A Bolsa “Técnico-Santander Bolsas Educação 2022/2023” é acumulável com outras bolsas, desde que o valor seja o que suporta exclusivamente o pagamento de propinas.

Artigo 3º

Condições para atribuição

1. As Bolsas de Estudo destinam-se a estudantes do Técnico, matriculados em todos os cursos de Licenciatura, Mestrado e Mestrado Integrado, com residência em Portugal (temporária ou definitiva) e que obedeçam às condições abaixo discriminadas e com os seguintes fatores de ponderação:

Regulamento do Programa de Bolsas de Estudo “Técnico-Santander Bolsas Educação 2022/2023”

- a) Com o fator de ponderação de **5**, estarem comprovadas as dificuldades financeiras por estarem integrados num agregado familiar com um rendimento per capita inferior a 25 vezes o indexante dos apoios sociais em vigor no início do ano letivo, acrescido do valor da propina máxima anualmente fixada para o respetivo ciclo de estudos do ensino superior público, ou seja, **no valor igual ou menor a €13 074,22 per capita**, sendo dada maior ponderação aos alunos com menor rendimento *per capita*.
 - b) Com o fator de ponderação de **3**, sendo dada maior ponderação aos alunos com maior desempenho académico, tendo em conta os critérios indicados:
 - i. Ingressem pela primeira vez no Técnico e cuja média de entrada seja igual ou superior a 15 valores;
 - ii. Tenham concluído todas as unidades curriculares referentes a cada um dos anos anteriores no total de 60 ECTS/ano, na licenciatura e no mestrado, em que a média de classificação seja igual ou superior a 13,5 valores, contabilizados no fénix, até à data da análise da candidatura. A média de cálculo para todos os candidatos será a média de licenciatura.
 - iii. Estudantes vindos de outra instituição de ensino superior, cuja nota de admissão ao Técnico seja igual ou superior a 13,5.
 - c) Com o fator de ponderação de **2**, carta de motivação demonstrativa da importância da bolsa no desenvolvimento pessoal e académico do candidato.
2. As Bolsas serão distribuídas pelos cursos em função dos candidatos, e sem obrigatoriedade de atribuição de uma Bolsa por cada curso diferente.
 3. Não são elegíveis os alunos que estudam no Técnico ao abrigo de programas de Mobilidade oriundos de Universidades Parceiras.
 4. Comprometerem-se a colaborar em atividades de voluntariado durante o período em que beneficiarem da Bolsa, no total de 30 horas por semestre.

Regulamento do Programa de Bolsas de Estudo “Técnico-Santander Bolsas Educação 2022/2023”

Artigo 4º

Prazos

São os seguintes os prazos em vigor:

Fase	Prazos
Receção de candidaturas	20 de fevereiro a 6 de março 2023
Seleção dos candidatos	27 de março

Artigo 5º

Candidaturas

1. Podem candidatar-se às Bolsas de Estudo estudantes que respeitem as condições de elegibilidade, constantes do presente Regulamento e comprovadas com documentos válidos e atualizados.
2. As candidaturas decorrem nos prazos identificados no artigo 4º.
3. Os resultados relativos à atribuição de bolsas serão comunicados aos respetivos Candidatos através do portal www.bolsas-santander.com/pt , bem como por todos os meios digitais e físicos habituais e através de mensagens por correio eletrónico para todos os candidatos.
4. As candidaturas serão avaliadas pelo Júri cuja constituição e competências vêm mencionadas no artigo 6º.
5. A formalização da candidatura é efetuada obrigatoriamente através de:
 - a) Registo no Site do Santander e submissão da candidatura em <https://app.becas-santander.com/pt/program/bolsas-santander-estudos-tecnico-santander-bolsas-educacao-2022-2023>, Técnico-Santander Bolsas Educação 2022/2023, no campo Instituição deverá ser colocado PT- Instituto Superior Técnico.
 - I. Cópia da nota de liquidação do IRS referente ao ano civil anterior ao da candidatura, descarregado do Portal das Finanças;
 - II. Comprovativo da dimensão do agregado familiar, descarregado do Portal das Finanças;

Regulamento do Programa de Bolsas de Estudo “Técnico-Santander Bolsas Educação 2022/2023”

- III. Com o fator de ponderação de 2, carta de motivação demonstrativa da importância da BOLSA SANTANDER FUTURO no desenvolvimento pessoal e académico do candidato.

A informação e os documentos solicitados destinam-se a, nomeadamente:

1. Fornecer informação fiscal e contributiva de todos os elementos do agregado familiar;
2. Verificar as condições de elegibilidade;
3. Calcular o rendimento per capita do agregado familiar;
4. O estudante é integralmente responsável pela veracidade, integralidade e atualidade das informações prestadas e documentos entregues, conforme exigível pelos princípios da confiança e da boa-fé;
5. Os erros ou omissões cometidas nas informações prestadas e nos documentos entregues são da exclusiva responsabilidade do estudante.

Artigo 6º

Júri

1. O júri do Programa de Bolsas de Estudo tem a seguinte composição:
 - a) Comissão de Acompanhamento do Programa no Técnico, constituída pelo Presidente (ou quem este designar), e a responsável pelo Núcleo de Desenvolvimento Académico- NDA;
 - b) Um representante nomeado pelo SANTANDER;
2. Compete ao Júri, nomeadamente:
 - a) Validar as candidaturas;
 - b) Decidir sobre a ordenação dos candidatos.

As deliberações do júri são soberanas, não cabendo recurso.

Regulamento do Programa de Bolsas de Estudo “Técnico-Santander Bolsas Educação 2022/2023”

Artigo 7º

Pagamento da Bolsa de Estudo

O pagamento da Bolsa de Estudo é realizado pelo Técnico diretamente ao estudante nos seguintes termos:

1. Após comprovação das condições de elegibilidade e a assinatura do contrato de bolsa, a ser disponibilizado pelo Técnico.
2. Após a assinatura do contrato de bolsa o pagamento será efetuado em uma prestação.
3. Através de transferência bancária para a conta de IBAN constante no respetivo contrato que será assinado entre o Técnico e o estudante.

Artigo 8º

Cessaçã da bolsa de estudo

1. Constituem motivos para a cessação do direito à perceção total ou parcial da Bolsa de Estudo:
 - a) A perda, a qualquer título, da qualidade de estudante no curso para o qual lhe foi atribuída a Bolsa de Estudo;
 - b) A falta de idoneidade do estudante;
2. O estudante fica obrigado a repor quaisquer quantias indevidamente recebidas, podendo o IST usar todos os meios legais para concretizar a referida reposição.
3. O bolseiro que não reponha as quantias indevidamente recebidas dentro do prazo fixado, fica impedido de voltar a concorrer às Bolsas de Estudo no Técnico.

Artigo 9º

Obrigações dos bolseiros

Os beneficiários das Bolsas de Estudo comprometem-se:

1. A empenhar-se nos estudos para obterem o desejado sucesso escolar nos anos subsequentes.
2. A assinar o Contrato de Bolsa com o Técnico, listando todos os direitos e deveres de ambas as Partes.

Regulamento do Programa de Bolsas de Estudo "Técnico-Santander Bolsas Educação 2022/2023"

Artigo 10º

Alterações e Omissões

1. Qualquer alteração ao presente Regulamento somente será válida se reduzida a escrito e assinada pelas partes, com menção expressa dos artigos eliminados, alterados ou aditados.
2. As omissões ao presente Regulamento serão analisadas conjuntamente pelo Técnico e pela Fundação SANTANDER Portugal.

Artigo 11º

Vigência

O presente Regulamento do Programa das Bolsas de Estudo "Técnico-Santander Bolsas Educação 2022/2023" entra em vigor a partir da data da assinatura, e permanecerá válido por um ano.

Lisboa, 14 de fevereiro de 2023

IST

Prof. Rogério Anacleto Cordeiro Colaço
(Presidente)

FUNDAÇÃO SANTANDER PORTUGAL

Nome
(cargo)